



LEI COMPLEMENTAR N. 104, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Concede isenção de ITBI para os programas habitacionais populares e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini –
Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam isentas da cobrança do Imposto Sobre Transmissão Onerosa Entre Vivos de Bens Imóveis ou De Direitos a Eles Relativos – ITBI as transações imobiliárias que tenham como finalidade Programas Habitacionais Populares.

§ 1º A isenção será concedida para a compra do terreno que se destina à construção de unidades habitacionais populares.

§ 2º São considerados Programas Habitacionais Populares aqueles executados, administrados por pessoas jurídicas de direito público ou por pessoas jurídicas de direito privado que não tenham fins lucrativos e que tenham o projeto financiado ou subsidiado com recursos públicos.

§ 3º Aplica-se a isenção do caput para a transferência de propriedade do ente que executou e coordenou o empreendimento para o cidadão contemplado com a unidade habitacional popular.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de setembro de 2014. (PA 7332/2014)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Municipal